

LEI MUNICIPAL N° 824/2004

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Guabiju/RS, e dá outras providências.

Rachid José Elias Ghiggi, Prefeito Municipal de Guabiju-
RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de Cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, será fixado em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplica-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 22 dias do mês de setembro de 2004.

Engº Rachid J. Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Alceu Stocco
Secretário da Administração